



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 219/2021, Orós-CE, 21 de Maio de 2021**

**À Câmara Municipal de Orós,**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Orós, o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (PMAQ-CEO) e seu Incentivo Financeiro, destinado a profissionais de saúde, compra de equipamentos, insumos e manutenção, do Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade foi lançado para impulsionar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas, na busca de um padrão de qualidade a permitir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Secundária CEO- Municipal.

Após a adesão ao Programa, passam a se desenvolver um conjunto de ações que serão empreendidas pela Equipe, pela gestão municipal, estadual e pelo Ministério da Saúde mediante a avaliação externa e por fim, a vista das condições de acesso e de qualidade da totalidade de municípios e Equipes de CEO's participantes do Programa se dará o incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização e assim à vista dos resultados alcançados pelos participantes do PMAQ se dará o repasse de recursos ao Município e a cada equipe habilitada ocorrerá o rateio da totalidade do valor a título



de incentivo, destacando que se as metas não forem alcançadas é zerado o repasse, não fazendo portanto jus ao recebimento e por conseguinte ao incentivo.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei Orgânica.

Ciente da importância que reveste a matéria, bem como da sua URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, aguarda desta Casa de Leis a APROVAÇÃO da mesma na sua íntegra.

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

  
José Rubens Lima Verde  
Prefeito Municipal de Orós

*Silva*  
(SERVIDOR(A))



PROJETO DE LEI Nº. 219/2021

ORÓS-CE, 21 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 134/2018 QUE TRATA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS, O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL (PMAQ-CEO) E SEU INCENTIVO FINANCEIRO, DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MANUTENÇÃO, DO CEO-M E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal, tem por objetivo o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ-CEO em todos os seus âmbitos para o município de Orós – Estado do Ceará.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro do PMAQ-CEO, é denominado Prêmio de Qualidade e Inovação, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Orós, Estado do Ceará, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na portaria ministerial vigente.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a regulamentação, através de decreto, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

*SM*



§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde executará a avaliação da equipe, coordenadores e apoiadores, por meio dos anexos abaixo.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-CEO para a equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria Federal, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I – 40% (Quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação, equipamentos e custeio do Centro de Especialidades Odontológica Municipal. Orientadas pelas matrizes de estratégias, fruto da aplicação Auto avaliativa de Melhoria de Acesso e Qualidade – AMAQ, pela equipe em consonância com resultados de Avaliação Externa;

II – 60% (sessenta por centos) serão pagos aos profissionais e trabalhadores (nível superior e médio) e Coordenação que atuam nas especialidades ofertadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal.

III. Segue no Anexo I as porcentagens por cada categoria profissional.

**Art. 4º.** O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ-CEO, correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido, considerando o valor destinado aos profissionais de nível superior da equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

**Art. 5º.** O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ-CEO, correspondente aos profissionais de nível Médio, será dividido, considerando o número de técnicos por toda a equipe de acordo com a classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

**Art. 6º.** O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ-CEO, correspondente ao profissional coordenador e aos colaboradores, será dividido, considerando o número de profissionais que desempenham esse



papel na equipe de acordo com a classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde fará os depósitos referente aos 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento da gratificação, já excluído o valor destinado aos investimentos de gestão, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O servidor não fará jus ao recebimento do incentivo em caso de:

I – Desistência;

II – Exoneração;

III – Rescisão.

§ 1º. Também não fará jus ao incentivo de que trata esta Lei, os seguintes casos:

I – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

II – Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD);

III – atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;

IV - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

V – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro;

VI – Servidor vinculado diretamente ao Estado;

VII – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VIII – Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja



aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

**Art. 8º.** Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

**Art. 9º.** O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, tendo caráter temporário e excepcional.

**Art. 10º.** Os profissionais serão avaliados conforme as especificações contidas nos anexos desta lei.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 21 de Maio de 2021**

  
**José Rubens Lima Verde**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TABELA I- DISTRIBUIÇÃO DE PORCENTAGEM POR PROFISSIONAIS**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
ESPECIALISTAS	15%
COORDENAÇÃO E COLABORADORES	25%
ATENDENTE DE DENTISTA	3%
SERVIÇO GERAL	3%

*rubey*



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE CONTEMPLADA PELO PMAQ

**ASSIDUIDADE:** Monitoramento mensal através do relatório do ponto eletrônico. Para cada falta ou ausência não justificada será proporcionalmente descontado do valor referente a este fator.

**PROCESSO DE TRABALHO:** organização do ambiente de trabalho, proporcionado o serviço de qualidade para a população.

**METAS/INDICADORES:** As formas de avaliação e monitoramento serão por meio dos indicadores estabelecidos por cada categoria no anexo III , IV e V.

*Handwritten signature*





### ANEXO III

#### FERRAMENTAS DO MONITORAMENTO DO PMAQ.

O RECURSO DO PMAQ SERÁ DIVIDIDO ENTRE GESTÃO E PROFISSIONAIS, DA FORMA QUE ESTÁ DISPOSTO NA LEI. NO ENTANTO, DO RECURSO DESTINADO A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, SERÁ MODIFICADA DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS NA LEI DO PMAQ. OS CRITÉRIOS SÃO:

1. ASSIDUIDADE
2. PROCESSO DE TRABALHO
3. METAS E INDICADORES

SEGUNDO A LEI MUNICIPAL DE ORÓS O MONITORAMENTO DO PMAQ SERÁ REALIZADO COM BASE NOS SEGUINTE INSTRUMENTOS:

#### **1. ASSIDUIDADE**

ACONTECERÁ A PARTIR DO RELATÓRIO DO PONTO ELETRÔNICO. PARA ISSO, SERÁ SOLICITADO AO RESPONSÁVEL PELO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DO CEO UM RELATÓRIO MENSAL COM A FREQUÊNCIA DE CADA PROFISSIONAL PARTICIPANTE.

#### **2. PROCESSO DE TRABALHO**

SERÁ MONITORADO ATRAVÉS DE VISITAS MENSAIS A UNIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL, ONDE SERÁ FEITO UMA SUPERVISÃO COM OBSERVAÇÃO E QUESTIONÁRIO ACERCA DOS SEGUINTE FATORES:

#### **3-METAS/INDICADORES**

*Handwritten signature*



SERÁ MONITORADA ATRAVÉS DO RELATÓRIO DO BPA-I e BPA-C  
(PRODUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES) E VISITA NA UNIDADE



**ANEXO IV**

**QUADRO I- PROCESSO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DENTISTA CEO**

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Preenchimento completo e correto de fichas clínica, prontuários e Produção BPA-I BPA-C..	PREENCHER CORRETAMENTE	Avaliação do coordenador.
02	Executar todos os serviços ofertados por especialidades .	REALIZAR DE FORMA PERIÓDICA	Avaliação do coordenador.
03	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador .
04	Realizar o acolhimento e bom atendimento ao usuário .	REALIZAR DE FORMA PERIÓDICA	Avaliação do coordenador .

**QUADRO II- AUXILIAR/ TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Preenchimento completo e correto de fichas clínica, prontuários e livros do PMAQ.	PREENCHER CORRETAMENTE	Avaliação do coordenador e odontólogo

*Felipe*



02	<b>Executar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e equipamentos odontológicos.</b>	<b>REALIZAR DE FORMA PERIÓDICA</b>	Avaliação do coordenador e odontólogo
03	<b>Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.</b>	<b>PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>	Avaliação do coordenador e odontólogo
04	<b>Organização do ambiente de trabalho e do acolhimento ao público</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE A CADA TURNO E ACOLHIMENTO COM HUMANIZAÇÃO</b>	Avaliação do coordenador, odontólogo e ouvidoria
05	<b>Participar do gerenciamento de insumos, monitorando o uso e o estoque dos materiais necessários ao adequado funcionamento da Equipe de Saúde Bucal.</b>	<b>VERIFICAR SE HÁ OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</b>	Planilha de gerenciamento de insumos
06	<b>Realizar agendamento conforme a programação diária da equipe</b>	<b>AVALIAR O AGENDAMENTO</b>	Avaliação dos coordenadores

(Avaliação realizada pelo odontólogo e coordenador de Saúde Bucal)

*F. B. S.*



### QUADRO III-AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL

(Avaliação realizada pelo líder da unidade de saúde)

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS elou pela equipe	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
02	Promover um ambiente de higienização adequada na unidade A CADA TURNO segundo os POPS implantados	REALIZAR HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDADA PELO POPS	Avaliação do coordenador
03	Participar do gerenciamento de insumos monitorando o estoque do materiais necessários para uma limpeza adequada	MONITORAMENTO MENSAL DE INSUMOS	Avaliação do coordenador
04	O auxiliar de serviço geral utiliza Equipamentos de proteção Individual (EPI'S) (bota, luva, máscara e avental ) nos serviços realizados na UBS.	UTILIZAÇÃO DE TODOS EPI'S	Avaliação do coordenador

*Amey*



## COORDENADORES E APOIADORES DO CEO-M

### QUADRO IV- COORDENADOR

(Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de monitoramento da equipe.	MÍNIMO DE 2 VISITAS PARA MONITORAMENTO.	Relatório da visita.
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais da equipe.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Reunião com profissionais da equipe	1 REUNIÃO COM TODA A EQUIPE A CADA 2 MESES	Ata de reunião com profissionais da Equipe.
04	Emitir relatório bimestral de avaliação dos profissionais da Equipe.	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E INDICADORES.	
05	Monitorar a atualização dos sistemas de informação do Centro de Especialidades Odontológicas e tomar as medidas necessárias para adequação de possíveis não conformidades	MONITORAR MENSALMENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Planilha de Monitoramento
06	Acompanhamento e controle de insumos para o funcionamento do Centro de	100% DO CONTROLE DE INSUMO	Planilha de Controle de Insumos

*Handwritten signature*



<b>Especialidades Odontológicas Municipais.</b>		
---	--	--

**QUADRO V-TÉCNICO APOIADOR DO E-SUS E DIGITAÇÃO DA SECRETARIA**

(Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

<b>Nº</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>META</b>	<b>FORMA DE AVALIAÇÃO</b>
01	<b>Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.</b>	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
02	<b>Avaliar se existe um cronograma de recebimento e digitação da produção do BPA-I E BPA-C DO CEO-M</b>	DOCUMENTO COM CONTROLE DE RECEBIMENTO	Avaliação do documento
03	<b>Digitação de todas fichas de todos os programas e sistemas de saúde</b>	100% DAS FICHAS DE PRODUÇÃO DIGITADAS	E-SUS/ Avaliação do documento de acordo com a programação mensal da equipe
04	<b>Enviar todas as informações digitadas para o sistema de informação em data mensal estabelecida</b>	ENVIAR 100% DA PRODUÇÃO	E-SUS
05	<b>O digitador dá acesso ao número e impressão do cartão do SUS do usuário</b>	100% DOS USUÁRIOS COM DISPONIBILIDADE DO NÚMERO DO CARTÃO DO SUS QUANDO	Avaliação do coordenador e ouvidoria municipal

*Frey*



		DADAS CONDIÇÕES PELA SMS	
06	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
07	Gerar relatórios para os coordenadores do CEO-M dos sistemas de informações	GERAR RELATÓRIO MENSAL	Planilha de entrega dos relatórios aos coordenadores

TABELA VI

**METAS POR ESPECIALIDADES CEO-M TIPO I PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ESPECIALIDADES	Nº DE PROCEDIMENTOS
ENDODONTIA	35 Obturações de canais uniradicular e birradicular. 07 Obturações de dentes com três ou mais raízes.
CIRURGIA	80 Procedimentos
PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS	80 Procedimentos
PERIODONTIA	60 Procedimentos

FONTE :PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011